



Autor Mesa Diretora
DO-e-ALE nº 045 de 16/03/23

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

RESOLUÇÃO Nº 531, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Institui, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, o Projeto Assembleia Vai à Escola.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO, o Projeto Assembleia Vai à escola, destinado a todos os alunos das diversas escolas e estabelecimentos de ensino do Estado.

Art. 2º O Projeto Assembleia Vai à Escola tem por objetivos:

I - promover a interação entre a ALE/RO e os estudantes das diversas escolas e estabelecimentos de ensino do Estado;

II - demonstrar o papel o Legislativo Estadual dentro do contexto social; e

III - fomentar a formação da cidadania.

Art. 3º Compete à ALE/RO a apresentação de suas dependências e de todo o processo legislativo aos estudantes participantes do Projeto.

Parágrafo único. A Secretaria Legislativa e a Divisão de Cerimonial, bem como outros órgãos desta Casa de Leis previamente definidos pelo Presidente da ALE/RO, serão os responsáveis pela atividade prevista no *caput* deste artigo.

Art. 4º A participação no Projeto se dará por solicitação da escola ou estabelecimento de ensino à ALE/RO ou por convite dos Deputados Estaduais à faculdade ou escola.

Art. 5º Serão aptos para participar do Projeto todos os estudantes de diversas escolas e estabelecimentos de ensino do Estado.

Art. 6º As normas para o processo de escolha dos alunos que participarão do Projeto Assembleia Vai à Escola serão definidas pela direção de cada estabelecimento acadêmico ou escolar.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de março de 2023.


Deputado MARCELO CRUZ
Presidente - ALE/RO

RESOLUÇÃO Nº 531, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Institui, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, o Projeto Assembleia Vai à Escola.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia -ALE/RO, o Projeto Assembleia Vai à escola, destinado a todos os alunos das diversas escolas e estabelecimentos de ensino do Estado.

Art. 2º O Projeto Assembleia Vai à Escola tem por objetivos:

I - promover a interação entre a ALE/RO e os estudantes das diversas escolas e estabelecimentos de ensino do Estado;

II - demonstrar o papel o Legislativo Estadual dentro do contexto social; e

III - fomentar a formação da cidadania.

Art. 3º Compete à ALE/RO a apresentação de suas dependências e de todo o processo legislativo aos estudantes participantes do Projeto.

Parágrafo único. A Secretaria Legislativa e a Divisão de Cerimonial, bem como outros órgãos desta Casa de Leis previamente definidos pelo Presidente da ALE/RO, serão os responsáveis pela atividade prevista no caput deste artigo.

Art. 4º A participação no Projeto se dará por solicitação da escola ou estabelecimento de ensino à ALE/RO ou por convite dos Deputados Estaduais à faculdade ou escola.

Art. 5º Serão aptos para participar do Projeto todos os estudantes de diversas escolas e estabelecimentos de ensino do Estado.

Art. 6º As normas para o processo de escolha dos alunos que participarão do Projeto Assembleia Vai à Escola serão definidas pela direção de cada estabelecimento acadêmico ou escolar.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de março de 2023.

Deputado MARCELO CRUZ
Presidente – ALE/RO